



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ART. 72 DA LEI 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM ENTE FEDERATIVO OU COM ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO XI DA LEI 14.133/2021.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2024

REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO): Chefia de Gabinete

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Rodrigo Orlandi Sales

MATRÍCULA:

07592-0

E-MAIL: meioambiente@serro.mg.gov.br

TELEFONE: 38 3541-1368

1. OBJETO: O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objeto a celebração de contrato de programa com o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA) para prestação dos serviços de Locação de uma Motoniveladora com operador.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Acerca da necessidade de locar uma motoniveladora com operador através do contrato de consórcio público, para subsidiar as imprescindíveis manutenções nas estradas vicinais, é necessário o segmento com o procedimento licitatório com base na Lei 14.133/2021.

É cognitiva a necessidade tempestiva de manutenções periódicas nas estradas vicinais, tendo em vista a vulnerabilidade das estradas expostas a situações extremas climáticas assim como do tráfego dos veículos, ocasionado em desbarrancamentos e erosões e consequentemente a obstrução do acesso a serviços fundamentais à subsistência da vida humana, como o acesso à saúde, incluindo serviços médicos, hospitais e farmácias, assim como educação e alimentação.



Não é outra a intuição do art. (art 1, III CF/88) quando os fundamentos do estado consagram como princípio a dignidade da pessoa humana.

Portanto, a locação de uma motoniveladora com operador é essencial para auxiliar na manutenção de estradas vicinais, a presente demanda é urgente e necessária para mitigar os danos causados e garantir a continuidade dos serviços essenciais à população afetada pela situação insatisfatória das estradas vicinais.

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional;

Considerando o disposto no art. 13º da Lei Federal nº. 11.107/05, que dispõe o seguinte:

Art. 13. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um ente da Federação constituir para com outro ente da Federação ou para com consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Considerando a cláusula segunda do protocolo de intenções da AMAJE - CII AMAJE de 2015, que dispõe:

Cumprе ressaltar, que o nome social do consórcio “AMAJE - CII AMAJE” do protocolo de intenções, foi alterado para CIM - Jequitinhonha conforme a ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA (27ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, qual anexo a este documento.

Cláusula Segunda - Este protocolo de Intenções converter-se-á em contrato de Consórcio Público, ato



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

constitutivo do CII-AMAJE, mediante a entrada em vigor de leis ratificados de no mínimo 3 (três) Municípios que o subscrevem.

§1 - Somente será considerado consorciado o Município subscritor de Protocolo de Intenções que ratificar por meio de lei.

Considerando a consonância com a lei Municipal de nº 2.891/2015 - que, ratifica o protocolo de intenções para a adesão do município de Serro ao consórcio intermunicipal de infraestrutura dos municípios da AMAJE-CII-AMAJE

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Preço (\$)	
				Unid	Total R\$
1	Contratação do Consórcio CIM - JEQUITINHONHA para prestação do serviço de locação de uma Motoniveladora mediante a celebração de contrato de programa de acordo com a Lei Municipal nº 2.891/2015				
1.1	Motoniveladora New Holland - Placa ZPA-0010	dia	180	R\$500,00	R\$90.000,00



5. ESTIMATIVA DE DESPESA (CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23)

Para a seguinte solicitação foram considerados os valores estabelecidos na Ata da 32ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, apresentada em anexo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço de Locação de Motoniveladora	Dia	180	R\$500,00	R\$90.000,00

O objeto fundamenta-se em uma empresa fornecedora de uma motoniveladora com operador, por um período de 180 dias.

A conclusão da estimativa das intervenções emergenciais baseia-se nos orçamentos da estimativa de tempo e maquinário para sanar os danos ocasionados, os quais anexo a este documento, tais danos como, erosões nas estradas vicinais, desbarrancamentos, entre outros. Tais orçamentos foram realizados por empresas especializadas em locação de Motoniveladora.

Para tal fim, será necessário que a empresa contratada disponha de 180 dias (trabalhando 8 horas diárias).

Dessa forma, o custo estimado da contratação é de R\$90.000,00 (noventa mil reais).

7 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO:

Entendemos pela viabilidade da contratação do programa para locação de uma motoniveladora, para manutenção de estradas vicinais, uma vez que a aquisição da presente demanda constata-se prevista no planejamento da Chefia de Gabinete.

8 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A presente contratação tem como objetivo a contratação do serviço de locação de uma motoniveladora, conforme dispõe o protocolo de intenções celebrado entre esta prefeitura e o CIM - JEQUITINHONHA.



Após a realização da pesquisa de mercado, conforme exigido pelo artigo 23 da Lei 14.133, foi constatado que a contratação por meio do consórcio representava a opção mais vantajosa, em conformidade com o princípio da economicidade. A primeira oferta, apresentada pela empresa Construtora América, era de R\$ 680,00 por hora/máquina, enquanto a segunda oferta, da empresa Terraplanagem e Construção, era de R\$ 730,00 por hora/máquina.

Assim, considerando que no consórcio o valor diário é R\$500,00, a escolha pelo consórcio foi respaldada não apenas pela questão financeira, mas também pela necessidade de agilidade no processo. Evitar um procedimento licitatório completo foi crucial dada a urgência da demanda, o que poderia agravar ainda mais a situação de trafegabilidade das estradas vicinais municipais.

Portanto, ao optar pelo consórcio, não apenas se promoveu a economicidade, mas também se observaram os princípios da eficiência e eficácia, garantindo uma solução rápida e efetiva para a demanda em questão.

9 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(a cargo do setor de licitações)

10– COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIOS:

(a cargo do setor de licitações)

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Conforme apresentado na minuta do Contrato de Programa em anexo.

10.2. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Prazo de Execução: 180 Dias

Prazo de vigência: 12 meses

A prestação de serviço ocorrerá diariamente, sendo que, de segunda a sexta-feira, há o deslocamento até o município de Diamantina/MG, onde está localizada a Sede do CIM Jequitinhonha.



10.3. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

De segunda a sexta-feira, nas estradas vicinais do Município de Serro.

10.4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 30 dias após a ratificação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato e a apresentação da nota fiscal seguindo o critério de medição por hora/máquina trabalhada, sendo condicionado à apresentação dos serviços executados e ao relatório detalhado de quilometragem e deslocamento por máquina e veículo utilizados durante a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

10.5 – SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Lucas Rosa Machado

Matrícula: 1848-3

10.6 – FISCAL DO CONTRATO:

Glayson Joaquim de Miranda

Matrícula: 0685-0

Diretor de Manutenção de Estradas Vicinais – Região 02

11 – AUTORIDADE REQUISITANTE

Rodrigo Orlandi Sales

Matrícula: 07592-0

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

12 – AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Ruidiely Héverton de Figueiredo Santos

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Serro, 02 de Agosto de 2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 03/04/2024

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRÓ – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO PINHEIRO N° 154 - CENTRO
CEP: 39.1500-00
CNPJ: 18.303.271/0001-81

FORNECEDOR: CONSTRUTORA AMERICA
ENDEREÇO: RUA VITORIA,141 / RUA DESEMBARGADOR CESAR SILVEIRA, 75, CS 2 - BANDEIRINHA
CEP: 39.650-000 MINAS NOVAS - MG / 35.860-000 CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
CNPJ: 19.140.823/0001-40

ORÇAMENTO DE UMA PATRULHA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR POR HORA	QNT. DE HORAS MENSAL	VALOR ESTIMADO POR MÊS
1	MOTONIVELADORA	1	R\$ 700,00	200	R\$ 140.000,00
2	PA CARREGADEIRA	1	R\$ 430,00	200	R\$ 86.000,00
3	CAMINHÃO PIPA	1	R\$ 275,00	200	R\$ 55.000,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE	1	R\$ 265,00	200	R\$ 53.000,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE	1	R\$ 265,00	200	R\$ 53.000,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE	1	R\$ 265,00	200	R\$ 53.000,00
7	ENCARREGADO	1	R\$ 47,00	200	R\$ 9.400,00
8	PICAPE	1	R\$ 63,00	200	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 462.000,00

TODOS AS DESPESAS COM OPERADOR, TAXAS DE EMPREGATÍCIOS, ALIMENTAÇÃO ENTRE OUTROS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
TODOS OS EQUIPAMENTOS COM 10 ANOS DE USO.
TRABALHAMOS COM A LINHA DE EQUIPAMENTOS SUPERIOR A 10 ANOS DE USO.
ESTE ORÇAMENTO É VALIDO POR 60 DIAS

EDGARD
RAMALHO
SOUSA
NETO:07674890
635

Assinado de forma
digital por EDGARD
RAMALHO SOUSA
NETO:07674890635
Dados: 2024.04.03
10:32:46 -03'00'

CONSTRUTORA AMERICA
19.140.823/0001-40

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	03/04/2024
--------------------------	------------

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE
 ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO PINHEIRO N° 154 - CENTRO
 CEP: 39.1500-00
 CNPJ: 18.303.271/0001-81

FORNECEDOR: CONSTRUTORA AMERICA
 ENDEREÇO: RUA VITORIA,141 / RUA DESEMBARGADOR CESAR SILVEIRA, 75, CS 2 - BANDEIRINHA
 CEP: 39.650-000 MINAS NOVAS - MG / 35.860-000 CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG
 CNPJ: 19.140.823/0001-40

ORÇAMENTO DE UMA PATRULHA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR POR HORA	QNT. DE HORAS MENSAL	VALOR ESTIMADO POR MÊS
1	MOTONIVELADORA	1	R\$ 700,00	200	R\$ 140.000,00
2	PA CARREGADEIRA	1	R\$ 430,00	200	R\$ 86.000,00
3	CAMINHÃO PIPA	1	R\$ 275,00	200	R\$ 55.000,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE	1	R\$ 265,00	200	R\$ 53.000,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE	1	R\$ 265,00	200	R\$ 53.000,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE	1	R\$ 265,00	200	R\$ 53.000,00
7	ENCARREGADO	1	R\$ 47,00	200	R\$ 9.400,00
8	PICAFE	1	R\$ 63,00	200	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 462.000,00

TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, TAXAS DE EMPREGATÍCIOS, ALIMENTAÇÃO ENTRE OUTROS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
 TODOS OS EQUIPAMENTOS COM 10 ANOS DE USO.
 TRABALHAMOS COM A LINHA DE EQUIPAMENTOS SUPERIOR A 10 ANOS DE USO.
 ESTE ORÇAMENTO É VALIDO POR 60 DIAS

EDGARD
 RAMALHO
 SOUSA
 NETO:07674890
 635

Assinado de forma
 digital por EDGARD
 RAMALHO SOUSA
 NETO:07674890635
 Dados: 2024.04.03
 10:32:46 -03'00'

CONSTRUTORA AMERICA
 19.140.823/0001-40



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE
– CII-AMAJE

2015



Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII-AMAJE

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Jequitinhonha – AMAJE, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral da AMAJE, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei Federal nº 11.107/2005 e legislação pertinente.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII-AMAJE como consorciados os seguintes Municípios:

- 1) **ALVORADA DE MINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.164/0001 -53, cuja Prefeitura se localiza na Av. José Madureira Horta, 190, Alvorada de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Valter Antonio Costa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG 6.302.753 e CPF: 803.389.176-91, residente e domiciliado á Rua Getúlio Vargas, 48, Alvorada de Minas/ MG;
- 2) **MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.113.937/0001-36, cuja Prefeitura se localiza na Praça Rua Generoso Alves Guimarães, 78- Centro- Angelândia/MG, neste ato representado pelo



Prefeito Municipal, **Thiago Levy Araújo Pimenta**, solteiro, agente político, portador do RG nº MG- 13.740.145 SSP/MG, CPF 067.961.526-11, residente e domiciliado à Av. Elza Paiva, s/nº - Angelândia/ MG;

3)- **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº: 01.608.511/0001-53, cuja Prefeitura se localiza na Rua Tarcísio Geraldo de Andrade, 207- Aricanduva/MG, , neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Maria Arlete dos Santos Azevedo**, agente político, portador do RG nº MG 443.701 SSP/MG, e CPF Nº 156.969.106 -10, residente e domiciliado à Praça da Matriz, 64- Centro, Aricanduva/ MG, CEP 39678-000;

4) **MUNICÍPIO DE CAPELINHA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº: o nº. 19.229.921/0001-59, cuja Prefeitura se localiza na Rua Inácio Murta, 58- Centro- Capelinha/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Antonio Alves de Souza**, agente político, portador do RG nº MG-6.434.881 SSP/MG, CPF 779.594.696-87, residente e domiciliado à Rua São João, 95, - B. Subestação - Capelinha/ MG;

5) **MUNICÍPIO DE CARBONITA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº: nº. 21.154.174/0001 -89, cuja Prefeitura se localiza na Praça Edgar Miranda, 202, Carbonita/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcos Josevaldo Lemos**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº M - 1.450.507 SSPMG, CPF de nº 337.561.986-34, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 20 - Carbonita/MG;

6) **MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.754.177/0001 -86, cuja Prefeitura se localiza na Rua Sebastião Francisco Motta, 45, Centro -Couto de Magalhães de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Waldemar Ferreira França**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG- 12.580.057 SSPMG, CPF de nº 177.419.476-72 , residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora da Conceição, 237- Couto de Magalhães de Minas/MG - CEP - 39188-000;

7) **MUNICÍPIO DE DATAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito do CNPJ sob o nº. 17.754.193/0001 -79, cuja Prefeitura se localiza na Praça do Divino, 10, centro, Datas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Ilmar Augusto**



Guedes, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº M 3.054.509 e CPF: 267.876.016-20, residente e domiciliado à Rua Raimundo da Rocha Brandão, Centro - Datas/ MG - 39135-000;

8) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.754.136/0001-90, cuja Prefeitura se localiza na Rua da Glória, 394, Centro Diamantina/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Célio de Almeida Hugo**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG 1.005.568 SSP/MG e CPF de Nº 221.622.406-53, residente e domiciliado à Rua Padre Belchior, 157 - B. Polivalente, Diamantina/ MG 39100-000;

9) **MUNICÍPIO DE FELICIO DOS SANTOS** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.754.201/0001 - 87, cuja Prefeitura se localiza na Rua Feliciano canuto, nº 73 Centro - Felício dos Santos /MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Mateus de Lima Leite Soares**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº M 2 695 629 SSP/MG e CPF: 479.063.676-34, residente e domiciliado Comunidade Rural de Loronha, Felício dos Santos/ MG, 39188-000;

10) **MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito do CNPJ sob o nº. 17.754.144/0001 -36, cuja Prefeitura se localiza na Alameda Souza Lima, 1270, B. Capelinha - Gouveia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo de Fátima Oliveira**, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº M- 2.755.472 SSPMG, CPF de nº 270.481.526-72, residente e domiciliado à Praça José Machado, 687 - Centro - Gouveia/MG , 39120-000;

11) **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG**, inscrito do CNPJ sob o nº. 16.886.871/0001 -94, cuja Prefeitura se localiza na Rua Tabelaão Andrade, 205, Itamarandiba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Erildo do Espírito Santo Gomes**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG.727.910, CPF de Nº 188.413.686-91, residente e domiciliado à Rua Aloísio Andrade Câmara, 176, Itamarandiba/ MG;

12) **MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.587.109/0001 -30, cuja Prefeitura se localiza na Av. São Geraldo, 259-B. Gabriel Pereira, Leme do Prado/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr Irineu Gomes Soares**, agente político, portador do RG nº MG-



10.995.252 SSPMG, CPF de N° 030.588.056-08, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Andrade, 6 – B. Santo Antônio, Leme do Prado/ MG;

13) **MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n°. 22.516.405/0001 -10, cuja Prefeitura se localiza na Praça Getúlio Vargas, 158-B, Minas Novas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto Gomes de Souza**, agente político, portador do RG n° MG-11.182.478 SSP/MG , CPF de N° 039.985.326-09, residente e domiciliado à rua Manoel Costa, 32- B. Saudade, Minas Novas/ MG.

14) **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK/MG**, inscrito do CNPJ sob o n°. 17.754.185/0001 -22, cuja Prefeitura se localiza na Rua Agostinho Oliveira Malaquias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rômulo Ronaldo dos Santos**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n° MG- 210.104, CPF de N° 216.326.776-87, residente e domiciliado à Rua Pouso Alto, n° 71 , Presidente Kubitschek/ MG;

15) **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**, inscrito do CNPJ sob o n°. 18.303.222/0001 -49, cuja Prefeitura se localiza na Rua Aristides Alves, 54, centro, Santo Antonio do Itambé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cecir Alves Diamantino**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG n° M 5.940.095 e CPF: 756.578.996-87, residente e domiciliado à Rua Hildebrando Jouis Ribeiro, 78, Santo Antonio do Itambé/ MG;

16) **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n°. 17.754.151/0001 -38, cuja Prefeitura se localiza na Rua das Flores, 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Márcio Manoel Moura**, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG n° 5.313.480 SSP/PE, CPF de n° 027.175.694-21, residente e domiciliado à Rua Direita, 146 - São Gonçalo do Rio Preto/MG;

17) **MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n°. 17.754.110/0001 -41, cuja Prefeitura se localiza na Av. Nossa Senhora das Mercês, 128, Senador Modestino Gonçalves/MG,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hernane Araujo Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n° M -9.194.398 e CPF de N° 012.370.766-84,



residente e domiciliado à Fazenda Itanguá do Meio – Zona Rural, Senador Modestino Gonçalves/ MG;

18) **MUNICÍPIO DE SERRO** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 18.303.271/0001 -81, cuja Prefeitura se localiza na Praça João Pinheiro, 154, Centro, Serro/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Epaminondas Pires de Miranda, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG-3.217.246, SSPMG, CPF de nº 497.866.446-20, residente e domiciliado à Rua Topázio, 3 – Bairro Cidade Nova - Serro/MG -39150-000;

19) **MUNICÍPIO DE TURMALINA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 25.324.187/0001 -00, cuja Prefeitura se localiza na Av. Lauro Machado, 230, /MG, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Zilmar Pinheiro Lopes, agente político, casado, portador do RG nº M-5.315.750 e CPF nº 762.607.396-72, residente e domiciliado à Rua Montes Claros, 50 – Comunidade Manga da Roda - Turmalina/ MG;

20) - **MUNICÍPIO DE VEREDINHA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ inscrito do CNPJ sob o nº. 01.614.685/0001 -29, cuja Prefeitura se localiza na Praça Senhora do Patrocínio, 36, Bairro Liberdade, 128, Veredinha/MG, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sidinei Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº M.4.464.426 e CPF de nº 695.559.15.6-87, residente e domiciliado à Rua Guimarães Rosa, 65 – Vila Tobias, Veredinha/ MG.

CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CII-AMAJE, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) dos Municípios que o subscrevem.

§1º - Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.



§2º - O Município que integrar o CII-AMAJE providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

§3º - Será automaticamente admitido no CII-AMAJE o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§4º - A ratificação realizada após 2 (dois) anos dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§5º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

§1º - O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CII-AMAJE mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, pelo ente ingressante e por todos os Municípios já consorciados.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - O consórcio público denominar-se-á CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Parágrafo único- Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.



CAPÍTULO II

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O CII-AMAJE terá sede na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro Cazuza, no edifício sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO JEQUITINHONHA - AMAJE, na cidade de Diamantina, Estado de MINAS GERAIS, que poderá ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.

§1º - O CII-AMAJE vigorará por prazo indeterminado.

§2º - A área de atuação do CII-AMAJE será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA - São objetivos do CII-AMAJE:

§1º - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores de infraestrutura urbana e rural dos municípios consorciados;

§2º - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

§3º - proporcionar desenvolvimento da infraestrutura da região, buscando a realização de serviços na área de atuação;

§4º - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

§5º - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados mediante a celebração de convênios ou contrato de programa para:

a) - realizar obras de pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.;

b) - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;



- c) - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
- d)- realizar obras de redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
- e)- Prestar serviços de limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
- f) - Prestar serviços de manutenção de estradas vicinais;
- g) - Outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos na cláusula quinta, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** poderá:

- I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
- II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
- IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
- V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos assuntos de interesse comum, deste Protocolo de Intenções e observadas as competências constitucionais e legais, terá o **CII-AMAJE** poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO V



DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA OITAVA- O CII-AMAJE terá a seguinte estrutura básica:

- I - Assembleia Geral - órgão máximo da estrutura do Consórcio, de caráter consultivo e deliberativo, constituído pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados;
- II - Secretaria Executiva - órgão executivo, constituído por um Coordenador Geral, um sub-coordenador e pelo corpo técnico e administrativo aprovado pela Assembléia Geral;
- III - Conselho Fiscal - órgão fiscalizador, constituído por 05 (cinco) representantes e 05 (cinco) suplentes, indicados pelos prefeitos e eleitos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DE CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA NONA - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, a cada dois meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício circular e através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Diário Oficial dos Municípios mantido pela AMM - Associação Mineira de Municípios.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e ou no Diário Oficial dos Municípios mantido pela AMM - Associação Mineira de Municípios.

§2º - A Assembléia Geral será presidida pelo Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes da mesma, em escrutínio secreto, por maioria absoluta, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

§3º - As decisões da Assembléia Geral serão adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, reservando ao presidente o voto de qualidade.

§4º - O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembleia Geral, aprovada por dois terços de seus membros.



§5º - Para funcionamento da Assembleia Geral é exigida metade de seus membros.

§6º - Cada ente da Federação consorciado possui na assembleia geral 1 (um) voto.

CAPÍTULO VII DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Consórcio Intermunicipal será presidido pelo Presidente da Assembleia Geral, Chefe do Poder Executivo de um dos municípios consorciados, eleito na forma do disposto da Cláusula Oitava deste Protocolo.

CAPÍTULO VIII DO REGIME JURIDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CII-AMAJE terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º - Os empregos públicos do CII-AMAJE serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§2º - O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§3º - Para o exercício das funções de competência da Secretaria Executiva serão providos cargos de confiança.

§4º. Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§5º - Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§6º - Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;



- b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
- c) combate a surtos endêmicos;
- d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do emprego;
- e) para atender demandas de programas e convênios;
- f) realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

§7º - As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§8º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas "b" e "c", dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

CAPÍTULO IX

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, contrato de programa ou termo de parceria, bem como licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, mediante o exame dos respectivos projetos e avaliação pelos órgãos técnicos competentes, observado o quanto estabelecido no Estatuto do CII-AMAJE e desde que aprovado pela Assembleia Geral.

§1º - As competências cujo exercício poderão ser transferidas ao consórcio público deverão ser aprovadas por dois terços da Assembleia Geral.

§2º - Os serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados deverão ser aprovados por dois terços da Assembleia Geral.

§3º As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

§4º Os critérios técnicos para cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão deverão ser aprovados pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO X DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de consórcio e no contrato de rateio.

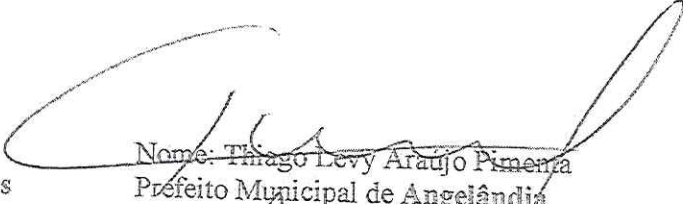
TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os entes federativos integrantes do CII-AMAJE publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

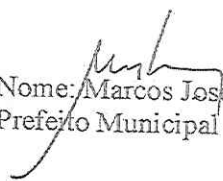
Diamantina, 10 de março de 2015.


Nome: Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas


Nome: Thiago Levy Araújo Pimenta
Prefeito Municipal de Angelândia


Nome: Maria Alete dos Santos Azevedo
Prefeito Municipal de Aricanduva


Nome: José Antônio de Souza
Prefeito Municipal de Capelinha

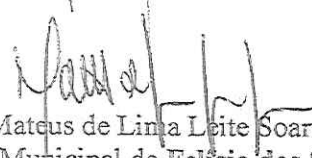

Nome: Marcos Josevaldo Lemos
Prefeito Municipal de Carbonita


Nome: Waldemar Ferreira França
Prefeito M. de Couto de Magalhães de Minas




Nome: Ilmar Augusto Guedes
Prefeito Municipal de Datas

Nome: Dr. Paulo Célio de Almeida Hugo
Prefeito Municipal de Diamantina

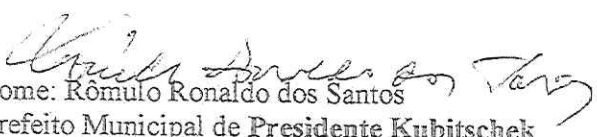

Nome: Mateus de Lima Leite Soares
Prefeito Municipal de Felício dos Santos

Nome: Geraldo de Fátima Oliveira
Prefeito Municipal de Gouveia

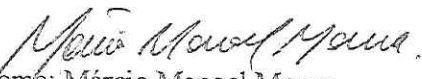

Nome: Eraldo do Espírito Santo Gomes
Prefeito Municipal de Itamarandiba


Nome: Irineu Gomes Soares
Prefeito Municipal de Leme do Prado

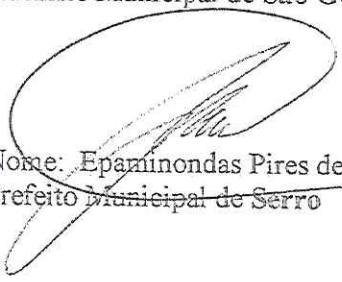
Nome: Gilberto Gomes de Souza
Prefeito Municipal de Minas Novas


Nome: Rômulo Ronaldo dos Santos
Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek

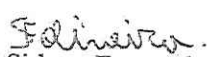
Nome: Cecir Alves Diamantino
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé


Nome: Márcio Manoel Moura
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto


Nome: Hernane de Araújo Oliveira
Prefeito M. de Senador Modestino Gonçalves


Nome: Epanimondas Pires de Miranda
Prefeito Municipal de Serro


Nome: Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal de Turmalina


Nome: Sidney Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal de Veredinha

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS
MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA (27ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA (27ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII - AMAJE.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e dez minutos, na Rua Zeca Bruno, 131, no Bairro Cazuzu, em Diamantina, Minas Gerais, em primeira, segunda e última convocação reuniram em Assembleia Geral os Prefeitos Municipais de: *Carbonita*, Sr. Nivaldo Moraes Santana; *Couto Magalhães de Minas*, Sr. José Eduardo de Paula Rabelo; *Datas*, Sr. Narlisson de Jesus Martins; *Gouveia*, Sr. Antônio Vicente de Souza; *Itamarandiba*, Sr. Luiz Fernando Alves, *Leme do Prado*, Sra. Josiany Cordeiro Santos; *Presidente Kubitscheck*, Sr. Lauro de Oliveira; *Senador Modestino Gonçalves*, Sr. José Geraldo Neves; *Serro*, Sr. Epaminondas Pires de Miranda, *Turmalina*, Sr. Zilmar Pinheiro Lopes, o município de *Alvorada de Minas* se fez representado Warley Luciano Costa Gomes e *Diamantina*, pelo Senhor Secretário de Planejamento Leo Silveira, (devidamente munidos de procuração), entre outros, conforme lista de presença anexa, estabelecido o quórum nos termos do artigo 11, §5º do Estatuto CII-AMAJE. Assumiu a palavra o Presidente Antônio Vicente de Souza, que deu por iniciado os trabalhos da Assembleia Geral, cumprimentou os presentes e abriu a sessão agradecendo pelo momento de união e sugerindo a oração do Pai Nosso, que foi iniciada pelo Prefeito Laurinho. Após este momento, o presidente passou a elencar os assuntos da pauta, quais sejam: Apresentação da nova identidade visual do Consórcio; Leitura do Estatuto; Orçamento 2022; Cotas para formalização dos contratos de programa; Percentual de boletim de medição de agregados para início de obras; Apresentação do reajuste do contrato de resíduos e saúde; Apresentação do percentual dos contratos de rateio; Prestação de Contas; Exclusão do Município de Veredinha, bem como outros assuntos de interesse. O presidente Toninho apresentou a nova identidade do Consórcio, assim como os motivos ensejadores da mudança, ressaltando a necessidade de ampliação das áreas de atuação do órgão que permitirá maior efetividade aos serviços prestados aos consorciados. O novo nome apresentado foi **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA**, o que restou aprovado pelos presentes. Na apresentação do estatuto foi mencionado que não houve modificações significativas ao Estatuto até então vigente, permanecendo inalteradas as condições de admissão e exclusão, as responsabilidades da Diretoria, Assembleia Geral, Conselho Fiscal. Ressaltou que a principal mudança se deu no objeto finalístico do Consórcio, que adquire caráter multifinalitário. Após a explanação, houve a aprovação tácita, tendo em vista não haver sido apresentada quaisquer objeções pelos prefeitos e/ou seus representantes presentes. A coordenadora geral, Sra. Kelly mencionou a necessidade de adaptação do Consórcio a novas demandas e apresentou a equipe técnica e administrativa do órgão. Em pauta a Resolução Orçamentária, para exercício financeiro de 2022, o Presidente pede a palavra ao Dr. David, assessor jurídico, que explana os itens da referida e se coloca a disposição para qualquer esclarecimento. Sem óbice, fica aprovada a resolução da forma colacionada abaixo:

Resolução N.º 005 /2021.

Dispõe sobre o Detalhamento do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE - (CII-AMAJE) para o Exercício Financeiro de 2022 e dá Outras Providências:

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE - (CII-AMAJE), por seus representantes legais aprova e

promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O detalhamento do orçamento do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE - (CII-AMAJE), discriminado de acordo com os quadros que integram e acompanham a presente Resolução, estima à receita em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada, conforme demonstrado a seguir:

A - RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	500.000,00
Receita de Serviços	14.000.000,00
Transferências Correntes	5.500.000,00

Sub-Total	20.000.000,00

Total Geral	20.000.000,00

Art.3º - A Despesa da Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios CII-AMAJE será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04 - Administração	3.400.000,00
10 - Saúde	1.600.000,00
15 - Urbanismo	15.000.000,00

Total	20.000.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES E SUB-UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

01 - CII-AMAJE	
01.01 - Administração e Planejamento	
01.01.01 - Administração e Planejamento	3.400.000,00
01.02 - Resíduos de Saúde	
01.02.01 - Resíduos de Saúde	1.600.000,00
01.03 - Serviços de Infraestrutura	
01.03.01 - Serviços de Infraestrutura	15.000.000,00

TOTAL	20.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.910.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	13.465.000,00

Total	18.380.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	1.600.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	20.000,00

Total	1.620.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	20.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2021, fica a Diretoria Executiva autorizada a criar créditos adicionais especiais e proceder a abertura créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Utilizando-se o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com o disposto no I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizando-se o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do art. 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Utilizando-se a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamantina, aos 07 de dezembro 2021.

Antônio Vicente de Souza

Presidente do CII-AMAJE

Ato contínuo, o Presidente apresentou a proposta de reajuste do percentual de rateio, absorvendo o valor atribuído à AMAJE para o Consórcio. Assim, o percentual de 0,65% passaria para 1%. O prefeito Luis Fernando questionou se havia planejamento para justificar o aumento e que tal questão fosse apreciada em outro momento. Manifestou que deveria ser instituído cotas de utilização por Município, para que aqueles que mais demandam do consórcio pagassem mais, ou seja, a contribuição seria proporcional a utilização dos serviços. Nesse sentido, alguns prefeitos manifestaram favoravelmente a proposição, como o prefeito Zilmar de Turmalina. Não havendo objeção pelos demais quanto a isso, restou aprovada a instituição de cotas para formalização dos contratos de programa, a qual será regulamentada por Resolução expedida pela Diretoria do Consórcio. Em progresso a pauta, tratou-se do reajuste dos valores relacionados aos contratos de resíduos e saúde, o Presidente requer a fala do Coordenador de Engenharia, Sr. Emerson Sales, ao que este explana as dificuldades da execução dos serviços, bem como informa que apresentará em próxima assembleia, uma cartilha que vem sendo elaborada pelo setor técnico do Consórcio, para que haja mais segurança na coleta. Aduz ainda a necessidade de reajuste dos serviços e apresenta tabela de valores com INPC, o que restou aprovado pelos presentes.

PESO/ QUANTIDADE	FRANQUIA / VALOR ATUAL	REAJUSTADO INPC 2022
ATÉ 120 KILOS	R\$ 660,00 – VALOR FIXO	R\$ 707,58 – VALOR FIXO
DE 121 ATÉ 400 KILOS	R\$ 5,50 POR KILO COLETADO	R\$ 5,89 POR KILO COLETADO
DE 401 ATÉ 1.500 KILOS	R\$ 5,00 POR KILO COLETADO	R\$ 5,36 POR KILO COLETADO
ACIMA DE 1.500 KILOS	R\$ 4,00 POR KILO COLETADO	R\$ 4,28 POR KILO COLETADO

O Presidente passa adiante e apresenta a prestação de contas, informando ainda, sobre dados contábeis e financeiros, confirmando a previsão de Receitas do rateio até dezembro no valor de R\$112.324,42 e a previsão do setor infraestrutura gerou em torno R\$697.063,22. Passou-se, a seguir, aos saldos das contas, na presente data, com os seguintes valores de: C/C Rateio 42.202-9 o saldo é de R\$26.703,66; e C/C Resíduo 46.832-0 o saldo é de R\$4.302,48; e na C/C infraestrutura/Obras 47.785-0 o saldo é R\$46.003,87. Tema pelo qual não houve discussões e restou assentido pelos presentes. Em avanço, temos por objeto a exclusão do município de Veredinha do quadro de Consórciados, o Presidente pede a palavra a Dra Juscele, assessora jurídica, que detalha os motivos que ensejaram o processo administrativo de exclusão, seu trâmite, bem como a inércia do

requerido, ao passo que resta ao Presidente, submeter a decisão para a assembleia, a qual define por acatar a exclusão, bem como judicializar a cobrança de seus débitos. Ao final o Presidente agradeceu a presença de todos, convidando-os para uma pequena confraternização e entrega de lembranças natalinas, e dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo a tratar, Eu Anna Gabriela Rodrigues Batista, assessora jurídica do CII-AMAJE, por ordem de seu Presidente, redigi a presente ata, que depois de visualizada, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

ANNA GABRIELA RODRIGUES BATISTA

Assessora Jurídica CII - AMAJE

Publicado por:

Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda

Código Identificador:38DE7AF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/01/2022. Edição 3170

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA (32ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e três, às dez horas e quarenta minutos, em primeira, segunda e última convocação reuniram na sede deste consórcio, em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos Municipais de: **Congonhas do Norte**, Sr. Fabricio Aparecido Otoni; **Felício dos Santos**, Sr. Ricardo Rocha; **Gouveia**, Sr. Antônio Vicente de Souza; **Presidente Kubitscheck**, Sr. Lauro de Oliveira; **Turmalina**, Sr. Zilmar Pinheiro Lopes; **Capelinha**, fez-se representada pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. Lourival Martins de Brito Filho; **Couto Magalhães de Minas**, fez-se representada pela chefe de gabinete, Sra. Margareth Dias Durães e pelo Secretário de Saúde, Sr. Wilson Veloso; **Diamantina** fez-se representada pelo Sr. Edilson De Almeida, Secretário de Meio Ambiente, Sra. Carla Fernanda de Araújo, Diretora Ambiental, Sra. Letícia Gonçalves Silva, do setor de saneamento; A representação de **Sabinópolis**, deu-se através de seu Vice Prefeito, o Sr. Adilande Cringel de Pinho e do Secretário de Governo, Sr. Éder Santos Ferreira e **Senador Modestino Gonçalves**, pelo Engenheiro Civil, Sr. Alex Sander Yasin Suleiman Aiweh; Além de funcionários deste Consórcio. Assumiu a palavra o Presidente Antônio Vicente de Souza, que cumprimenta os presentes, dando por iniciada a sessão. Conforme acordado em assembleia retro, o Presidente apresenta a Sra. Fabiana, arquiteta, que a partir desta data se incorpora ao quadro de funcionários do CIM JEQUITINHONHA, contribuindo em sua expertise, qual seja os serviços de paisagismo, projetos arquitetônicos e de acessibilidade. Com a palavra, a Sra. Fabiana agradece a oportunidade e coloca-se a disposição para receber as demandas, bem como auxiliar na valorização do embelezamento dos municípios consorciados. Passo a frente, o Presidente cumprimenta o município de Sabinópolis em sua primeira assembleia, ao que o Vice Prefeito Sr. Adilande agradece e renova as boas expectativas aos serviços que o consórcio oferecerá ao seu município de representação. Pauta adianta, o Presidente traz a superfície a situação da antiga AMAJE, visto que a associação tem por integrantes em sua maioria, os mesmos municípios em comum ao consórcio. Informa que foram feitos levantamentos e relatórios fundamentados, contábeis e jurídicos. Passa a palavra pelo responsável dos relatórios das ações judiciais, Dr. Guilherme Bruce, ao que este explana que existem 04 processos entre estes 02 encontram-se suspensos; que a dívida total dos autos, somam em cerca de 6 milhões; que os débitos versam de impostos federais, contribuições não pagas, pis/pasep e multas por atrasos nas obrigações; que estes processos implicaram na penhora de equipamentos da AMAJE, bem como do prédio sede do Consórcio, pendente de nova avaliação e posterior a leilão. Informa ainda que há 01 processo por dívida em um posto de gasolina em Turmalina; que a execução está em torno de 22 mil reais, que a dívida era prescrita, porem foi renovada pelo presidente a época, Sr. Tiago Levy, prefeito de Angelândia; que está em fase de cumprimento de sentença e já há penhora de bens nos autos. Esclarecido

o que se expõe, o Presidente retoma e diz que sua preocupação pelo levantamento das informações é de que os municípios associados, são solidários com as dívidas deixadas e por isso cabe uma análise profunda para que haja consonância nas decisões. Reforça o compromisso com a transparência e em relação ao passivo a ser resolvido, propõe seja criado uma comissão entre os prefeitos para que as decisões sejam em consenso. O prefeito de Felício dos Santos, Sr. Ricardo, relembra a época de 2017 e as evoluções realizadas e diz que o momento é de fortalecer os municípios e não retroagir, desta feita, coloca-se a disposição para compor a comissão e auxiliar nas soluções. Ainda com a palavra, o Prefeito Ricardo, fala que esteve com o Senador Rodrigo Pacheco e que a pedido do Presidente Toninho, protocolou pedido de agenda para que todos os municípios consorciados levem suas demandas. Acredita que o consórcio tem mais força de demandar, haja vista a união de 20 cidades do Vale do Jequitinhonha. A reunião foi marcada para dia 29 de março de 2023 em Brasília. Pauta seguinte, trata-se do planejamento de obras, o Coordenador de engenharia, Sr. Danilo expõe os serviços realizados em Aricanduva, Turmalina, Alvorada de Minas, Congonhas do Norte e da mobilização da equipe para Angelândia. Pede aos presentes que se atentem aos contratos de programa, que haja celeridade no setor para que as pendências documentais, não atrasem os atendimentos. O presidente Toninho, enfatiza a sintonia dos trabalhadores de obras e a benesse que trouxe no aumento da produção, os equipamentos recebidos pela CODEVASF no ano de 2022. A seguir, informa o leilão do Rolo compactador 1989, desafetado, que pelo seu tamanho, não tem utilidade nas obras de nossa execução, razão pela qual, optou-se em dispor do bem, via leilão e da verba recebida, investir em equipamento de serventia. O certame ocorrerá em 20 de março de 2023, na sede do consórcio. Pauta adiante, locação de equipamento. Informa que será realizado pelo setor de licitação, pregão dos equipamentos terceirizados e caso haja interesse, o município poderá aderir ata. Em que pese os equipamentos do Consórcio, informa que há possibilidade de locação, porem por estarem sempre em obras, a disponibilidade é baixa, apresenta ainda, planilha dos equipamentos e seus valores atualizados, o que foi aprovado pelos presentes.

DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR 2022	VALOR 2023
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	PYP - 2414	R\$ 250,00 DIARIA	R\$ 350,00 DIARIA
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M ³	PYP - 2415	R\$ 300,00 DIARIA	R\$ 400,00 DIARIA
CAMINHÃO PIPA - IVECO	PYP - 2416	R\$ 250,00 DIARIA	R\$ 350,00 DIARIA
CAMINHÃO PRANCHA-IVECO	PZD - 9906	R\$ 6,00 KM RODADO	R\$ 6,00 KM RODADO
ROLO COMPACTADOR JCB	ZOL - 0004	R\$ 150,00 HORA	R\$ 170,00 HORA
ROLO COMPACTOR -XCMG	ZOL - 0005	R\$ 150,00 HORA	R\$ 170,00 HORA
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	ZPA - 0010	R\$ 400,00 DIÁRIA	R\$ 500,00 DIÁRIA
RETROESCAVADEIRA - XCMG	ZOL - 0006/0007	-	R\$ 400,00 DIÁRIA
TRATOR AGRICOLA	ZRA - 0001	R\$ 200,00 DIÁRIA	R\$ 250,00 DIÁRIA

Passo seguinte, o Presidente repassa o saldo das contas na data de hoje. Rateio R\$76.335,85; Resíduos R\$22.994,22; Obras R\$ 171.140,13; Convênio Prodevida (Castramóvel) R\$57.298,42; Convênio S.O.S FANADO (Barragens) R\$1.489.501,57; Posto em pauta o convênio das barragens do Fanado, a Secretária Executiva traça linha do tempo em relação aos esforços empreendidos na intenção de iniciar as obras. Ocorre

que após 05 procedimentos licitatórios desertos, um aporte financeiro por parte do Estado e ante ao desequilíbrio das planilhas SETOP em paralelo com orçamentos recebidos pelas empresas construtoras, o valor em conta não é suficiente para arcar com as despesas, razão pela qual propõe que os municípios beneficiados, arquem com contrapartida financeira na proporção de sua barragem. Informa ainda que no dia 15 de março de 2023, terá reunião na SEAPA com a intenção de solucionar a divergência. Adiante, relata visita a SEMAD, onde foi tratado sobre a possibilidade de participação pelo consórcio, do edital RSU 01/2023, que em se obtendo êxito, trará aos municípios consorciados estudos técnicos de viabilidade e instalação de usina de resíduos sólidos urbanos. Com a palavra, o engenheiro ambiental Emerson Salles, que expõe de maneira técnica as necessidades das UTC's, dado o novo marco regulatório já em vigor, lei de resíduos sólidos, termos de ajustes de condutas a serem cumpridos e as exigências do plano de saneamento básico. A diretora da secretaria de meio ambiente de Diamantina, Sra. Carla, bem como o Sr. Lourival de Capelinha, elogiam o trabalho exercido pelo departamento ambiental do CIM JEQUITINHONHA, relatam a importância de novas políticas para o Vale do Jequitinhonha e aludem que o consórcio é a ferramenta ideal para a arrecadação de recursos para a pasta. A secretaria executiva informa que representantes da SEMAD vem a nossa sede, em data breve a ser ratificada, para reunião explicativa acerca do edital RSU 01/2023. Adiante tratou-se sobre o convênio PRODEVIDA, foi apresentado em tela arte de plotagem do Castramóvel, relatado o processo de licenciamento ante ao CRVM e reforçado o encontro que ocorrerá no dia 01 de março de 2023, na sede do consórcio com os técnicos de cada município que acompanharão os trabalhos de esterilização animal. No que pese ao marco temporal que se aproxima da nova lei de licitações, os processos licitatórios e os de contratação direta do consórcio, que tiverem de forma expressa a "opção por licitar ou contratar" seguindo a legislação antiga (leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado. Portanto a partir do dia 01 de abril de 2023, já se dará início a fase de transição da forma de licitar e contratar. Assim convencionado pelos presentes, fica por este texto regulamentado o exposto. Isto posto, o presidente questiona aos presentes se há assuntos de outros interesses para por em pauta, ao que relatam estarem satisfeitos. Nada mais havendo a tratar, dando por encerrada a assembleia às 12h43. Eu Anna Gabriela Rodrigues Batista, Procuradora jurídica deste consórcio, redigi a presente ata.

Diamantina, 28 de fevereiro de 2023.

Anna Gabriela Rodrigues Batista
Procuradora Jurídica CIM – JEQUITINHONHA

Certifico a publicação no mural oficial
em 03 de março de 2023.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº XXX/2024.

**CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX E O
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO
DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM
JEQUITINHONHA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, Município de XXXXXX/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de XXXXX, na rua xxxxxxx, XXXX, Bairro XXXXX, inscrito no CNPJ sob o Nº: XXXXXX, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, como ente governamental membro do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, neste ato representado por Sr. XXXXXXXX, portador do CPF Nº xxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 22.835.076/0001-70, com sede Administrativa na Rua Zeca Bruno, nº 131, salas 1 e 3, Bairro Cazuza, cidade de Diamantina (MG), CEP 39.100-000, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO VICENTE DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG-8.847.879, CPF nº 032.812.776-08, resolvem celebrar o presente contrato de Programa, que regerá pelas cláusula e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de Programa/Prestação de Serviços às disposições da legislação federal de licitações e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.

(TIMBRE DA PREFEITURA)

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado em virtude de licitação dispensada, com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º, da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07.

DO OBJETO:

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação dos seguintes serviços: Locação dos Equipamentos e Veículos pertencentes ao CIM-JEQUITINHONHA conforme ata anexo.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Cláusula quarta – O CIM JEQUITINHONHA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

- a) Os valores das diárias da Prestação de serviço, conforme deliberação da Assembleia Geral do CIM-JEQUITINHONHA;
- b) O CIM-JEQUITINHONHA disponibilizará dos serviços com utilização de Veículo e equipamentos, conforme valor estabelecido na Tabela do Anexo I;
- c) O Consórcio passará ao Município consorciado a Nota Fiscal com os valores dos serviços utilizados.

DOS VALORES:

Cláusula quinta – Para execução da prestação de serviços de Locação, o Município/Consortiado terá cota estimada ate XX/XX/XXXX, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

(TIMBRE DA PREFEITURA)

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes do presente Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 00000000000000000000000000000000.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS:

Cláusula sexta – São direitos do ente consorciado:

- a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações;
- b) Utilizar os equipamentos conforme agendamento prévio e disponibilidade dos mesmos;
- c) Receber suporte técnico.

Cláusula sétima – São deveres do ente consorciado:

- a) Prestar as informações solicitadas pelo CIM JEQUITINHONHA;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Urbanos o cumprimento do objeto do contrato;
- c) Paralisar ou suspender a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante comunicado por escrito para o contratado, com antecedência mínima;
- d) Realizar toda manutenção necessária ao bom funcionamento do equipamento e/ou veículo;
- e) Responsabilizar-se pelo abastecimento do objeto locado;
- f) Responder pelos riscos, ônus e danos ocasionados consequentes de acidentes ou provocados por terceiros aos equipamentos e/ou veículos, quando estiverem sob a sua guarda e zelo, responsabilizando-se por sua conservação e reparos consequentes;

- g) Responsabilizar-se por eventuais acidentes a terceiros na hipótese de transportá-los durante a sua permanência e utilização no município, ficando também responsável pelas consequências e ônus provenientes dos mesmos;
- h) Transferir, de acordo com este contrato, os recursos financeiros necessários à execução do objeto;
- i) Disponibilizar alimentação e hospedagem para o operador (es) e motorista(s), responsáveis pelos equipamentos locados.

DOS DEVERES DO CONSÓRCIO:

Cláusula oitava – São deveres do Consórcio:

- a) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do Consorciado ou por ela designados, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- b) Responsabilizar-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;
- c) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Cláusula nona – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIM JEQUITINHONHA deverá, especialmente disponibilizar ao Município as

(TIMBRE DA PREFEITURA)

informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL:

Cláusula Décima – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula décima primeira – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até XX/XX/2024.

DAS PENALIDADES:

Cláusula décima segunda – O consorciado inadimplente com o CIM-JEQUITINHONHA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima terceira– Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima quarta – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação em Assembleia.

DA RESCISÃO:

Cláusula décima quinta – O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

(TIMBRE DA PREFEITURA)

- c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO:

Cláusula décima sexta – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantina/MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula décima sétima– Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

XXXXXXX (MG), XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de XXXXXXX/CONTRATANTE

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA

Presidente do CIM JEQUITINHONHA/CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____ RG _____

Nome: _____ RG _____